

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2022.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua 13 de Maio, nesta cidade de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.229.729/0001-95, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **Antonio Reginaldo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 815.336.400-68, residente e domiciliado na cidade de SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Rio Grande do Sul doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BELLENZIER PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.730.129/0001-29, estabelecida à Av/Rua Aparicio borges, nº 535, Bairro Centro, na cidade de Frederico Westphalen, Estado Rio Grande do Sul, aqui representada pelo Sr. **HERLON RICARDO SATO**, CPF: 000.407.550-10, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA** ajustam entre si o presente contrato de execução, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e processo licitatório Pregão Presencial nº 01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, RECAPAGENS E CÂMERA PARA PNEU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**. CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

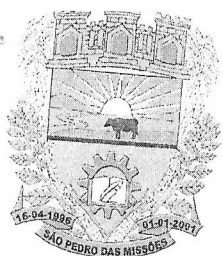
2.1 Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim eleger as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n.º 01/2022, com seus ANEXOS;
- b) Proposta e planilhas da **CONTRATADA**;

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA E GARANTIA

3.1. Os pneus licitados **deverão ser entregues** de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, 1: SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO durante a execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

contrato. A ENTREGA DOS PNEUS DEVERÁ SER NO PARQUE DE MAQUINAS, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL S/Nº, CENTRO SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS.

3.2. A nota fiscal deve ser entregue junto com os pneus na Sec. Mun. da Administração, devendo ser indicado o número do processo de licitação e do contrato. Ressalta-se que a entrega dos pneus e a emissão da respectiva nota fiscal estão *condicionadas* estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento (nota de empenho).

3.3. A mão de obra para transporte e descarregamento dos pneus, bem como todos os gastos decorrentes com a entrega é exclusivamente, por conta da empresa que vier a ser contratada., SEM CUSTAS AO MUNICÍPIO.

3.4. A não entrega dos pneus dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação das sanções previstas.

3.6 GARANTIA:

3.7. A Contratada deverá fornecer garantia pela qualidade dos pneus, contra defeitos/vícios de no mínimo 01 (um) ano, contados da entrega dos mesmos.

3.8. Na hipótese de a Contratada oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá está.

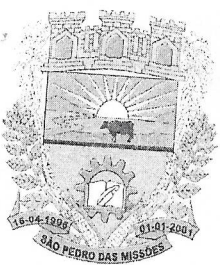
3.9. DURANTE O PRAZO DE GARANTIA A CONTRATADA OBRIGA-SE A SUBSTITUIR O(S) PNEU(S), QUE APRESENTAR(EM) DEFEITOS/VÍCIOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE ÀQUELE DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA PELA CONTRATANTE, QUE PODERÁ SER FEITA POR ESCRITO OU E-MAIL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. PREÇO ITEM:

| ITEM | EMPRESA | MARCA/ PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUAN. | VALOR FINAL DO LANÇE POR UN. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------|-------------------|---|-------|---------------------------------------|----------------------|
| 02 | BELLENZIE R PNEUS LTDA | ANTEO AT59 | Pneu Novo borrachudo 16 lonas com camara dimensões: 1000 R 20(uso misto) | 4 | R\$ 1.950,00 | R\$ 7.800,00 |
| 05 | BELLENZIE R PNEUS LTDA | ANTEO AT65 | Pneu Novo direcional 16 lonas com camara dimensões: 1000 R 20(uso misto) | 2 | R\$ 1.792,00 | R\$ 3.584,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 11.384,00 |

4.2. O pagamento será efetuado em 30(trinta); 60(sessenta) e 90(noventa) dias contados da emissão da nota fiscal e aceita pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de transferência bancária em conta corrente do vencedor ou através de TED.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

4.3. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022**, bem como nome do banco, n° da conta corrente e agência bancária, da empresa.

4.4. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento.

4.5. A Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões/RS, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Firmado o presente contrato a **CONTRATADA**, **NÃO** poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

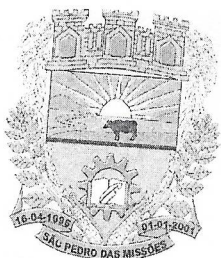
- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- e) Executar o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados neste termo, no edital e seus anexos;
- f) Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;
- b) Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

(55) 3617-1191

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção, ou alteração de condições e/ou prazos;

f) Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos itens.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

8.1. É assegurada ou **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES** a prerrogativa de, unilateralmente, e forte no art. 58 da Lei nº8.666/93:

8.1.1. modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitado os direitos da **CONTRATADA**;

8.1.2. rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, pelas formas elegidas pelo art. 79 da mesma Lei;

8.1.3. fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4. aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada e/ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

a) Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, prestar informações referente os itens quando solicitado pelo Município, entre outras;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da execução do, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 1,00% (um por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

d) Multa de 8,00% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

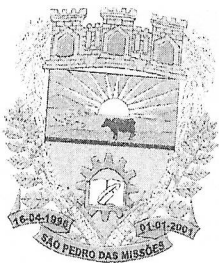
f) as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

(55) 3617-1111

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

9.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das sanções elegidas nos itens precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão com recursos próprios do Município, coberta pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

396- 3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

11.1. O presente contrato, e a relação entre as partes, regem-se pelas regras insculpidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Palmeira Das Missões/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, 13 de Maio de 2022.


ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

BELLENZIER

PNEUS

LTDA:73730129

000129

EMPRESA: BELLENZIER PNEUS LTDA
CNPJ N° 73.730.129/0001-29
Empresa Contratada

Assinado de forma
digital por BELLENZIER
PNEUS
LTDA:73730129000129
Dados: 2022.05.17
09:55:43 -03'00'

Testemunhas: _____
